



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2017 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas financeiras referente aos serviços de limpeza urbana através deste Edital com tipo MENOR OFERTA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de limpeza em área urbana do município, incluindo o fornecimento de insumos e equipamentos conforme o Termo de Referência.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito, conforme ordem de serviço.

2.2 Os serviços serão executados na zona urbana do município assim definida no Plano Diretor Municipal, incluindo, Cachoeirinha e Santo Amaro do Sul, bem como Escolas e Unidades de Saúde da Zona Rural.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
CONCORRÊNCIA N° 001/2017
ABERTURA: 05/04/2017 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE N°: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
CONCORRÊNCIA N° 001/2017
ABERTURA: 05/04/2017 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE N°: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



3.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

3.3 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.4 Da Documentação

No envelope DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

3.4.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos diretores/sócios;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e) Anexo II
- f) Anexo III (caso não seja o sócio a participar da reunião)

3.4.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- b) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;
- c) certidão que prove a regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;
- d) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



3.4.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Protestos de Títulos.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

3.5 Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

3.6 As negativas que não contenham prazo expreso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

3.7 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

3.8 A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de General Câmara, fone: 51 3655 1399.

3.9 Da Proposta

3.9.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

3.9.2 Na proposta deverá estar inclusa todos os custos para execução completa dos serviços.

3.9.5 Os valores apresentados no Anexo I são os limites máximos aceitáveis para execução dos serviços, sendo o valor ofertado será referente à diária do homem/maquina.

4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:



- 4.1 A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;
- 4.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- 4.3 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;
- 4.4 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- 4.5 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
- 4.6 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
- 4.7 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.
- 4.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.9 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 4.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 4.11 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
- 4.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. DAS PROPOSTAS:



5.1 O preço proposto será considerado completo e suficiente para cumprir todas as regras editalícias.

5.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6. DO VALOR, FORMAS DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, PRAZO

6.1 O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado à execução dos serviços.

6.2 A cada 30 dias, será feita por Responsável da Prefeitura Municipal, a correspondente medição (dias de efetivo serviço) de acordo com os serviços executados. Verificada a conformidade dos serviços e documentação, a solicitação de pagamento será enviada à Secretaria da Fazenda para o pagamento em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da documentação na Secretaria da Fazenda.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISS conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.4 Junto com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada cópia integral da SEFIP/GEFIP, bem como cópia dos comprovantes de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal, demonstrando os trabalhadores e o correto pagamento das despesas trabalhistas.

6.5 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: 2197

6.6 O valor máximo da diária homem/máquina é de R\$ 156,07 conforme planilha de custos.

6.7 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado de comum acordo até o limite legal.

6.8 Após 12 meses, o valor da diária ofertada será corrigida pela variação do IPCA acumulado no período.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2 Para efeitos de julgamento, a empresa vencedora será a que oferecer a MENOR OFERTA para a diária homem/máquina.



7.2 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

9.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

9.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

9.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

9.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

9.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

9.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

9.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

9.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

9.10 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

9.11 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 17 de janeiro de 2017.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



Anexo I

Proposta Financeira

Diária Homem/Máquina
R\$ _____

Valor Máximo Aceitável: R\$ 156,07

Assinatura da Empresa



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. XXXXXXXXXX/2017

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a)
_____, RG número _____ e CPF número
_____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os
devidos fins.

_____, ____ de _____ 2017.

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os elementos constituintes da proposta para limpeza urbana da cidade de General Câmara.

2. Especificação dos serviços a serem executados:

a) Capina manual em vias e/ou logradouros com pavimentação, inclusive remoção dos resíduos para destinação final;

Definição

Definem-se como serviços de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final por conta da ADJUDICATÁRIA.

Execução dos serviços

Os serviços de capina manual serão executados nas vias de pavimentação e através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de General Câmara. Os serviços serão executados no município, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela ADJUDICANTE. Os resíduos provenientes da capina manual deverão ser removidos por veículo que comporte o serviço para o local de destinação final por conta da ADJUDICATÁRIA. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. Para as vias com pavimentação, deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 50 (cinquenta) centímetros ao longo das sarjetas, do lado esquerdo e direito do trecho.

b) Capina manual em vias e/ou logradouros sem pavimentação, inclusive remoção dos resíduos para destinação final;

Definição

Definem-se como serviços de capina manual a operação de corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final por conta da ADJUDICATÁRIA.

Execução dos serviços

Os serviços de capina manual serão executados nas vias sem pavimentação através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de General Câmara – RS.

Os serviços serão executados no município, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela ADJUDICANTE. Os resíduos provenientes da capina manual deverão ser removidos por veículo que comporte o material para o local de destinação final por conta da ADJUDICATÁRIA. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. Quaisquer conseqüências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de capina mecânica serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA. Para as vias sem pavimentação, deverá ser capinada as vias que possuam passeios de terra, deverá ser considerada a largura linear de, no máximo 2,00 metros mais 1,50 metros de largura ao longo das sarjetas do lado esquerdo e direito, e a pista deverá ser considerada a largura média de 7,00m.

c) Pintura de meios-fios das vias públicas

Definição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Definem-se como serviços de pintura de meios-fios das vias públicas, a limpeza e pintura dos meios fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador.

Execução dos serviços

Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes. Os serviços serão executados no município de General Câmara, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela ADJUDICANTE. Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de capina, raspagem e varrição dos locais. A execução será periódica, assim como a sua manutenção, obedecendo a um roteiro pré-estabelecido pela ADJUDICANTE. A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer todo e qualquer ferramenta e materiais necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Os serviços serão executados de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela fiscalização. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços.

d) Roçada manual e roçada mecanizada

Definição

Define-se como serviços de roçada a operação mecânica e/ou manual de corte de vegetação, visando deixar a área com um mínimo de vegetação cobrindo o solo.

Execução dos serviços

Os serviços de roçada serão executados através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de General Câmara - RS. Os serviços serão executados no município de General Câmara - RS, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela ADJUDICANTE. Os resíduos provenientes da roçada deverão ser removidos por veículo que comporte o material para o local de destinação final por conta da ADJUDICATÁRIA. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços. Empregam-se, onde forem tecnicamente viáveis, roçadeira costal portátil, e/ou foice, conforme a localização da área a ser beneficiada e a experiência da ADJUDICATÁRIA.

e) Varrição de vias públicas, canteiros, calçadas e imóveis públicos

Definição

Definem-se como serviços de varrição manual de vias públicas, canteiros, calçadas e imóveis públicos, com remoção de detritos, inclusive em gramados e canteiros centrais de avenidas quando houver e de terra acumulada em sarjetas.

Execução dos serviços

Os serviços de varrição serão executados através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de General Câmara - RS. Os serviços serão executados no município de General Câmara - RS, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela ADJUDICANTE. Os resíduos provenientes deverão ser removidos por veículo que comporte o material para o local de destinação final por conta da ADJUDICATÁRIA. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços. Empregam-se, onde forem tecnicamente viáveis, roçadeira costal portátil, e/ou foice, conforme a localização da área a ser beneficiada e a experiência da ADJUDICATÁRIA.

3. Considerações finais

Os horários e dias da semana para a execução dos serviços poderão ser alterados pelo Município para um melhor atendimento do objeto.

Poderão ser executados os mesmos serviços listados acima em imóveis de propriedade do município (escolas, postos de saúde, praças, centro de eventos, etc.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

12

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor MENSAL POR HOMEM/MÁQUINA	Valor DIÁRIA HOMEM/MÁ Q
1. Mão de obra (mensal)						
Salário Mensal	Hora	220	R\$ 4,61	R\$ 1.013,76		
Adc. Insalubridade	%	20	R\$ 1.013,76	R\$ 202,75		
Encargos Sociais	%	72	R\$ 1.216,51	R\$ 875,89		
Vale Alimentação	Dias	22	R\$ 15,50	R\$ 341,00		
Benefício Social Familiar	Unid	1	R\$ 10,06	R\$ 10,06		
Vale transporte *	Dias	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00		
Total por Operário				R\$ 2.663,46	R\$ 2.663,46	R\$ 88,78
2. Uniformes e EPI (ano)						
Bermudas	Unid	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00		
Calças	Unid	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00		
Camisetas	Unid	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00		
Bonés	Unid	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90		
Oculos Proteção	Unid	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80		
Colete refletivo	Unid	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00		
Luvras Proteção	Par	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00		
Capas Chuva	Unid	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00		
Calçados	Par	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00		
Protetor Solar	Und	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00		
Total Uniformes e EPI				R\$ 1.056,70	R\$ 88,06	R\$ 2,90
3. Equipamentos e Ferramentas (ano)						
Roçadeira - manutenção/depreciação (01 und)	%	33	R\$ 1.700,00	R\$ 561,00		
Soprador - manutenção/depreciação (01 und)	%	33	R\$ 1.200,00	R\$ 396,00		
Carrinho de Mão	Unid	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00		
Foice	Unid	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00		
Ansinho	Unid	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00		
Vassoura	Unid	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00		
Enxadas	Unid	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00		
Baldes	Unid	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00		
Cones de sinalização	Unid	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00		
Tela plastica malha 5mm	M²	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00		
Trincha	Unid	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00		
Manutenção máquinas/equipamentos	%	20	R\$ 2.900,00	R\$ 580,00		
				R\$ 2.056,00	R\$ 171,33	R\$ 5,63
4. Insumos (mensal)						
Cal	Sc	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50		
Sacos plasticos	Unid	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50		
Combustivel Maquinas/Equipamentos	L	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50		
Transporte dos residuos	km	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00		
Total Insumos				R\$ 597,50	R\$ 597,50	R\$ 19,92
TOTAL SEM BDI					R\$ 3.520,35	R\$ 117,35
5. BDI (mensal)						
Custos Indiretos	%	0,06	R\$ 3.520,35	R\$ 211,22		
ISS	%	0,04	R\$ 3.520,35	R\$ 140,81		
Impostos	%	0,08	R\$ 3.520,35	R\$ 281,63		
Lucro	%	0,15	R\$ 3.520,35	R\$ 528,05		
TOTAL BDI		0,33			R\$ 1.161,72	R\$ 38,72
TOTAL COM BDI					R\$ 4.682,07	R\$ 156,07
* Considerado o custo do transporte público coletivo entre General Câmara x São Jerônimo						
Diária Homem/Máquina R\$ 156,07						